



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 285/2021

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL
EM: 02/06/21

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 – Lei de Estrutura Administrativa; Considerando o parecer jurídico nº 002/2020;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR DO para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) da Escola Dey Alves Pessoa/EJA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, a Senhora **SAMYLLA SANTOS DE OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 02 de junho de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão



Art. 13 - Fica mantido o limite máximo de até 500 (quinhentos) alunos para cada supervisor pedagógico, garantido assim a maior assistência aos discentes e docentes do estabelecimento de ensino o qual exerce sua função.

Art. 14 - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com seu cargo, estarão sujeitos a seguinte carga horária:

I - Secretário (a), Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais: 6h (seis horas) ininterruptas;

II - Agentes de Portaria: 12h (doze horas), de serviço por 36h (trinta e seis horas) de descanso.

Art. 15 - Ficam mantidas as licenças para qualificação profissional, sem prejuízo na remuneração, com direitos e vantagens permanentes.

I - As licenças para qualificação de que trata a cláusula anterior limita-se a:

5 (cinco) dias no período do curso de Graduação para a defesa da Tese, Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia;

3 (três) dias no período do curso da Pós-Graduação ou Mestrado, e somente para a defesa da Tese, Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia;

30 (trinta) dias no período do curso de Doutorado para a defesa da tese ou outro instrumento legal solicitado pela instituição.

I - O servidor deve comprovar documentalmente a fase ou período do curso em que de fato necessita afastar-se das suas atividades para a elaboração e defesa da Tese, Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia.

Art. 16 - Fica mantida a ajuda de custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para servidores que cursam a primeira graduação ou pós-graduação em outro município, desde que, apresente todos os documentos comprobatórios de que está estudando e necessita do numerário.

Art. 17 - O Executivo Municipal concederá sem qualquer prejuízo na remuneração, afastamento ao servidor do quadro efetivo lotado na Secretária Municipal da Educação, nas circunstâncias a seguir:

I - Por 1 (um) dia, para doação de sangue;

I - Por 2 dias para se alistar como eleitor;

III - Por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de:

Casamento;

Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, irmãos, filho ou menor sob guarda.

Parágrafo único - Fica mantida a licença paternidade de até 20 (vinte) dias, desde que a mesma seja pedida em até dois dias úteis após nascimento do filho.

Art. 18 - O Município de Itinga do Maranhão pagará em parcela única a partir de março de 2021, o terço de férias dos docentes que tiveram em efetivo exercício do magistério em sala de aula, de leitura, de recursos e de atendimento psicopedagógico, no ano de 2020, de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 34 da Lei Municipal nº 115/2009, referente a quarenta e cinco dias de férias.

Parágrafo único - Os demais servidores do magistério, devem receber o terço de férias referente há trinta dias.

Art. 19 - Fica mantida a gratificação de transporte, para todos os servidores efetivos da Secretaria de Educação, que trabalham nas localidades de difícil acesso, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 047/2013. (Considerando o art. 75, da Lei Municipal nº 030/2002).

Parágrafo único - O respectivo valor referente ao vale transporte não tem natureza salarial, nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 20 - Fica determinado o adicional de insalubridade em grau de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo, aos Auxiliares de Serviços Gerais - ASG. Conforme Art. 84 da Lei Municipal 030/2002.

Art. 21 - Fica mantida a gratificação de 20% (vinte por cento)

sobre o salário base, para os secretários de unidade escolar e de R\$ 15% (quinze por cento) do salário base, para seus respectivos auxiliares. (Lei Municipal nº 115/2009)

Art. 22 - O Município de Itinga do Maranhão se compromete em manter o Vale Saúde, para todos os servidores dos 70% (setenta por cento), no valor de R\$ 106,45 (cento e seis reais e quarenta e cinco centavos), para 40h (quarenta horas), portanto, R\$ 53,22 (cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), para 20h (vinte horas), e para os 30% (trinta por cento), o valor permanece de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Parágrafo único - O respectivo valor referente ao vale saúde não tem natureza salarial, nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 23 - O município de Itinga do Maranhão descontará todo mês sobre o salário base dos associados um percentual de 1,5% (um e meio por cento) para o SINTEEIMA, desde que, prévia e expressamente autorizado pelos servidores.

Art. 24 - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais, estaduais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 28 de maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b7257dd96adfc334703acc891872f666

PORTARIA Nº 285/2021

PORTARIA Nº 285/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 - Lei de Estrutura Administrativa; Considerando o parecer jurídico nº 002/2020;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR DO para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário(a) da Escola Dey Alves Pessoa/EJA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, a Senhora **SAMYLLA SANTOS DE OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,**

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 02 de junho de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA